

# Associação das Auxiliares Missionárias Bertoni

"AMB" – CNPJ 56.014.723/0001- 02  
Rua Olavo Bilac, 1183 – CEP 14025-400 – Telefone: (16) 3931-2863 – (16) 3931-0498  
Caixa Postal 506 – CEP: 14001-970 – Ribeirão Preto – São Paulo  
Rua Olavo Bilac, 1183 – Telefone: (16) 3625-4522 – ((16) 3636-3039

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS AUXILIARES MISSIONÁRIAS BERTONI - A. M. B.

### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Artigo 1º.** A ASSOCIAÇÃO DAS AUXILIARES MISSIONÁRIAS BERTONI, também designada pela sigla A. M. B., é uma Associação civil e religiosa, de assistência social, beneficente e educacional, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, constituída sob a inspiração de São Gaspar Bertoni, inscrita no CNPJ sob nº 56.014.723/0001-02, fundada em 27 de Janeiro de 1951, com seu Estatuto Social primitivo registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no Livro "A" nº. 2, fl. 1, sob nº. 506, da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Parágrafo Único - A Associação das Auxiliares Missionárias Bertoni é designada neste Estatuto Social, simplesmente por "ASSOCIAÇÃO";

**Artigo 2º.** A associação tem sua sede na Rua Olavo Bilac, nº. 1183, Bairro Jardim América, CEP 14.025.400, no município e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

**Artigo 3º.** A Associação das Auxiliares Missionárias Bertoni tem por finalidades:

- I - Promover a assistência social e educacional, bem como a formação de suas associadas para que possam educar e formar para a cidadania;
- II - Amparar, educar e instruir as crianças pobres ou abandonadas;
- III - Organizar, assessorar e prestar serviços às creches e obras congêneres;
- IV - Proteger e efetivar programas de amparo às mães carentes que necessitem de auxílio;
- V - Dar assistência social à terceira idade;
- VI - Manter vivo e sempre presente, em todas as suas atividades, os objetivos pretendidos, na conformidade do disposto nas Constituições do Instituto Secular Servas de Jesus Sacerdote;
- VII - Realizar outras atividades sociais e assistenciais que estejam em conformidade com as finalidades da ASSOCIAÇÃO;

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO  
Sílvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 11 FEV. 2019

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia extraída  
neste tabelião do respectivo original, dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 3,60



*Milton Lopes Marinho*  
Advogado  
OAB/SP 200950

*[Handwritten signature]*  
1  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

1º Tabelião de Ribeirão Preto - SP  
Tabelião Bini Sebastião  
Berravento

VIII – Tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

IX – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido na forma do Artigo 40 à outra pessoa Jurídica de igual natureza;

X – A Associação utilizará o sistema de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo Único** – Para atingir a finalidade Estatutária a associação fica autorizada a celebrar convênios com órgãos oficiais nos três níveis de governo, federal, estadual e municipal;

**Artigo 4º.** No desenvolvimento de suas atividades a associação observará os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**Artigo 5º.** A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

**Artigo 6º.** A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, podendo também abrir e manter filiais;

**Parágrafo Único** – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos para captação de recursos econômicos, aplicando os mesmos integralmente ao seu objetivo social;

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

**Artigo 7º.** O patrimônio da Associação será constituído de:

I - bens móveis e imóveis;

II - ações;

III - apólices de dívida pública;

IV - subvenção dos poderes públicos federal, estadual e/ou municipal;

V - doações da sociedade em geral;

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO  
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 11 FEV. 2019

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia extraída  
nesta tabelião do respectivo original, dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 3,60



*Ailton Lopes Marinho*  
Advogado  
OAB/SP 200950

*Mariuci Bin Sebastiani*  
Escrivente

*mtbas*  
2  
*Sparda*

**Parágrafo Primeiro** - As doações recebidas em dinheiro (moeda corrente ou cheques), imóveis e automóveis, serão contabilizadas, e aquelas doações qualificadas como bens móveis duráveis, serão objeto de simples registro em livro de entrada de doações. Já as doações recebidas qualificadas como bens consumíveis, ficam dispensadas de registros, sendo, porém, tudo aplicado integralmente no cumprimento da finalidade social;

**Parágrafo Segundo** - A associação aplicará suas rendas, serviços e eventuais resultados operacionais integralmente para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos;

**Parágrafo Terceiro** - Terá como fonte de recursos, as contribuições das associadas, promoções diversas, doações em geral, convênios mantidos com a administração pública direta e indireta, federal, estadual e/ou municipal;

**Artigo 8º.** A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, e nem remunerará suas associadas, ainda que exerçam cargo de diretoria;

### CAPÍTULO III DAS ASSOCIADAS

**Artigo 9º.** O quadro social da associação compõe-se de cidadãs maiores de 18 anos, por livre escolha, que tenham concluído o período de formação e contraído vínculo com o Instituto Secular Servas de Jesus Sacerdote como associadas *Professas* e outras que se encontram ligadas à associação na etapa inicial de formação, a saber: *Candidatas, Auxiliares e Estagiárias*, as quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação;

**Parágrafo Primeiro** - É ilimitado o número de associadas distinguidas nas seguintes categorias: associadas *Professas, Candidatas, Auxiliares e Estagiárias*, vinculadas ao Instituto Secular Servas de Jesus Sacerdote;

**Parágrafo Segundo** - As associadas, sendo elas *Professas, Candidatas, Auxiliares e Estagiárias*, também são denominadas como "missionárias";

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO  
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 11 FEV. 2019

#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída  
neste tabelião do respectivo original, dou fe  
Valor recebido por autenticação R\$ 3,6

SEMPRE AUTENTICADO



1º Tabelião de Notas  
de Ribeirão Preto-SP  
Mariluci Bim Sebastiani  
Escrevente

Ailton Lopes Marinho  
Advogada  
OAB/SP 200950

3  
ES  
Mariluci

## SECÃO I

### Das Missionárias e dos seus Direitos e Deveres

**Artigo 10º.** São direitos das associadas, quites com suas obrigações sociais:

- I - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II - votar para os cargos eletivos;
- III - candidatar-se para os cargos eletivos, desde que associada na condição de membro Professa por no mínimo 03 (três) anos, no Instituto Secular Servas de Jesus Sacerdote;
- IV - participar de atos solenes ou comemorativos;
- V - a qualquer tempo, desligar-se da associação, se por livre escolha demitir-se do Instituto Secular Servas de Jesus Sacerdote;
- VI - ser assistida pela associação, em suas necessidades básicas;
- VII - sempre que desejar, prestar serviços voluntários à associação, ou seja, sem vínculo de emprego, dentro da sua disponibilidade de tempo e aptidão;

**Artigo 11.** São deveres das associadas:

- I - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III - zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - colaborar para o bom desenvolvimento da finalidade social;
- V - pagar as mensalidades e demais valores eventualmente devidos e fixados na forma do Regimento Interno;

**Artigo 12.** As associadas missionárias não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação;

**Artigo 13.** A demissão das associadas será feita pela Diretoria e ocorrerá quando deixar de preencher os requisitos exigidos para a sua admissão, na forma do disposto no artigo 10º, inciso V;

**Artigo 14.** Será aplicada pela Diretoria a pena de exclusão à associada que:

- I - causar dano moral ou material à associação;
- II - não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III - servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- IV - infringir o presente estatuto ou Regimento Interno;

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá recurso no prazo de 15 dias à Assembleia Geral;

1ª TABELA DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO  
Sílvia M. Colavite Papassidero-Tabelliã  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 11 FEV. 2019

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fe  
Valor recebido por autenticação R\$ 3,60

VALOR RECEBIDO COMO  
SELO DE AUTENTICAÇÃO



*Ailton Lopes Marinho*  
Advogado  
OAB/SP 200950

1º Tabelião de Notas  
de Ribeirão Preto-SP  
Mariluci Bim Sebastiani  
Escrivã

*mta*  
4  
*ES*  
*Berla*

**Artigo 15.** As associadas que por qualquer motivo deixarem a associação, não terão direito a nenhuma indenização ou a qualquer outro tipo de compensação pelos trabalhos prestados à Associação das Auxiliares Missionárias Bertoni;

## SECÃO II Dos Voluntários

**Artigo 16.** A Associação para consecução de seus objetivos poderá contar com a ajuda em número ilimitado de voluntários, sendo estes regidos nos termos da Lei específica nº. 9.608/98;

**Parágrafo Único** - Os voluntários não farão parte do quadro de associadas;

## SECÃO III Dos empregados

**Artigo 17.** A associação poderá contratar empregados com vínculo de emprego, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

**Parágrafo Único** - Os empregados não farão parte do quadro de associadas, não possuindo os direitos inerentes às associadas missionárias;

**Artigo 18.** As missionárias associadas poderão ser contratadas como empregadas da Associação, desde que tal condição seja aprovada pela Diretoria da AMB – Associação das Auxiliares Missionárias Bertoni;

**Parágrafo Único** - Caso seja aprovada a condição de empregada de alguma missionária, esta terá suspenso seus direitos e deveres de associada, enquanto perdurar o vínculo de emprego;

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 19.** A associação será administrada:

- I – pela Assembleia Geral;
- II – pela Diretoria Executiva;
- III – pelo Conselho Fiscal;

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO  
Sílvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 11 FEV. 2019

**AUTENTICACÃO**

Autentico a presente cópia extraída  
deste tabelião do respectivo original, dou  
Valor recebido por autenticação R\$ 3,60

VALOR RECEBIDO COMO  
SELO DE AUTENTICACÃO



*Ailton Lopes Marinho*  
Advogado  
OAB/SP 200950

*Mariluci Bim Sebastiani*  
5  
*Mariluci*

1º Tabelião de Notas  
de Ribeirão Preto-SP  
Mariluci Bim Sebastiani  
Escrevente

**SEÇÃO I**  
**Da Assembleia Geral**

**Artigo 20.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade e da determinação social, e será constituída pelas missionárias associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários;

**Artigo 21.** Compete à Assembleia Geral:

- I** – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II** – Destituir os administradores, havendo justa causa, em assembleia especialmente convocada para este fim;
- III** – Alterar o Estatuto Social;
- IV** - Decidir sobre a dissolução da associação e de suas filiais;
- V** – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar patrimônio da associação;
- VI** - Aprovar a doação de bens patrimoniais da Associação à outra entidade de caráter religioso e dotada de personalidade jurídica;
- VII** - Aprovar o Regimento Interno;
- VIII** - Após leitura do parecer do Conselho Fiscal, aprovar ou rejeitar o balanço, balancetes e relatórios financeiros anuais;
- IX** - julgar os recursos administrativos interpostos contra atos da Diretoria, nos termos do parágrafo único do artigo 14;

**Parágrafo Único** - Para aprovação das matérias constantes dos incisos deste artigo, obedecerá ao quorum previsto no artigo 24, e a deliberação será considerada aprovada pelo voto concorde da maioria dos presentes;

**Artigo 22.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I** - Aprovar a proposta de programação anual da Diretoria da Associação;
- II** - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III** – Discutir, aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria Executiva, após prévio parecer do Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único** – No ano em que se realizar eleição, a Assembleia Geral além de cumprir as finalidades descritas nos incisos acima, elegerá a nova diretoria;

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO  
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib, Preto 11 FEV. 2019

**AUTENTICACAO**

Autentico a presente cópia extraída  
neste tabelionato do respectivo original, dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 3,60



*Ailton Lopes Marinho*  
Advogado  
OAB/SP 200950

1º Tabelião de Notas  
de Ribeirão Preto-SP  
Maurício Rim Sebastiani  
Escrivente

*6*  
*6*  
*Ribeira*

**Artigo 23.** Assembleia Geral extraordinária, reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, deliberando sobre a matéria constante do Edital;

**Artigo 24.** – As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pela Presidente, e as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidente, pelo Conselho Fiscal e/ou por 1/5 das associadas, da seguinte forma e funcionamento:

**I** - a convocação para a realização de Assembleia, tanto ordinária como extraordinária, será convocada por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, que será afixado em local de maior circulação na Entidade, e veiculado em jornal de maior circulação no município de sua sede;

**II** - O Edital de convocação mencionado no inciso I, constará a hora, data e local que será realizada a Assembleia, a pauta a ser discutida pela Assembleia, devendo ser instalada em primeira convocação com a presença de metade mais uma das associadas missionárias, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número;

**III** - nas Assembleias serão apreciados os itens constantes do edital, a fim de serem discutidos e postos em votação, sendo que as decisões deverão constar de Atas lavradas em livro próprio;

**Artigo 25.** As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pela Presidente da Diretoria Executiva;

## SEÇÃO II Da Diretoria

**Artigo 26.** A Diretoria será constituída por uma presidente, uma vice-presidente, uma secretária e uma tesoureira;

**Artigo 27.** O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, que poderá ser renovado por mais uma vez consecutiva;

**Parágrafo Primeiro** – A eleição da diretoria será realizada a cada três anos, sempre no mês de janeiro, sendo que após a votação pela Assembleia Geral, de imediato serão contabilizados os votos e proclamada a chapa eleita, dando-lhe a posse nos cargos;

**Parágrafo Segundo** – As interessadas em concorrer à diretoria deverão apresentar chapa completa perante a secretaria da associação, com 30 dias de antecedência do pleito eleitoral;

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO  
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabelliá  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 11 FEV. 2019

**AUTENTICACÃO**  
Autentico a presente cópia extraída  
neste tabelião do respectivo original, dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 3,60

VALIDAR COMO  
SELO DE AUTENTICACÃO



*Ailton Lopes Marinho*  
Advogado  
OAB/SP 260950

*7*  
*Marinho*  
*Heila*

1º Tabelião de Notas  
de Ribeirão Preto-SP  
Mariluci Bim Sebastiani  
Escrivente

**Artigo 28.** No caso de vacância da presidente, a vice-presidente assumirá a presidência, e na sua ausência, a secretária;

**Artigo 29.** No caso de vacância da tesoureira, assumirá seu lugar, acumulando cargos, a secretária, e na vacância da secretária, acumulará cargos a tesoureira;

**Artigo 30.** A Diretoria para melhor desenvolver suas funções poderá formar quantas comissões de apoio forem necessárias, sendo a sua organização e competências delimitadas pela Diretoria;

**Artigo 31.** Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e sua conseqüente execução;
- II - elaborar e apresentar as contas, receitas e despesas ao Conselho Fiscal, para seu parecer;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - propor à Assembleia Geral reformas estatutárias;
- V - elaborar o Regimento Interno para aprovação pela Assembléia Geral;
- VI - Aplicar pena de demissão e exclusão às associadas, nos termos dos artigos 13 e 14;

**Artigo 32.** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para tratar de assuntos referentes à associação;

**Artigo 33.** Compete à Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno da A.M.B.;
- III - participar das Assembleias;
- IV - assinar cheques, ordens de pagamentos, contratos, firmar direitos e obrigações, documentos diversos, procurações *Ad Judicia*, ou extrajudicialmente, bem como todos aqueles que forem necessários para o bom e perfeito desenvolvimento do cargo, tudo em consonância e, em conjunto com a tesoureira;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI - convocar e presidir as Assembleias Gerais;

**Artigo 34.** Compete à Vice-Presidente:

- I - substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - em caso de vacância da Presidente, assumir o mandato até o seu término;
- III - prestar, colaborações a Presidente e demais membros da diretoria;

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO  
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabellã  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 11 FEV. 2019

**AUTENTICACAO**

Autentico a presente cópia extraída deste tabelionato do respectivo original, dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 3,00

VALOR RECEBIDO COMO SELAR AUTENTICACAO



Tabellião de Notas  
Ribeirão Preto-SP  
Mariluci Bim Sebastiani  
Escritora

Ailton Lopes Marinho  
Advogado  
OAB/SP 200950

8  
ECS  
Bela  
21/2/2019

**Artigo 35.** Compete à Secretária:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas e documentos da associação;
- II - publicar todas as notícias das atividades da associação;
- III - receber e expedir toda a correspondência social;
- IV - manter em ordem o fichário correspondente às associadas;
- V - assumir a tesouraria em caso de vacância da tesoureira;
- VI - assumir o cargo de Presidente, interinamente, na vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, assumindo as responsabilidades inerentes ao cargo, devendo em 30 (trinta) dias convocar nova Assembleia para a eleição dos cargos em vacância, cujos mandatos serão para o período faltante dos cargos vacantes;
- VII - assumir e acumular o cargo de tesoureira em caso de vacância da tesoureira;

**Artigo 36.** Compete à Tesoureira:

- I - assinar cheques, ordens de pagamentos, contratos, firmar direitos e obrigações, documentos diversos, procurações *Ad Judicia* ou extrajudicialmente, bem como todos aqueles que forem necessários para o bom e perfeito desenvolvimento do cargo, tudo em consonância e, em conjunto com a presidente;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições e doações recebidas, registrando entrada e saída de caixa, mantendo em dia a escrituração contábil e com transparência a fim de ser examinada a qualquer momento, pelo Conselho Fiscal, ou mesmo por outro Membro da Diretoria;
- III - apresentar e assinar juntamente com a Presidente relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar anualmente o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- V - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VI - manter, em estabelecimento de crédito o numerário da associação;
- VII - assumir e acumular a secretaria em caso de vacância da secretária;

### SEÇÃO III

#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 37.** O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser renovado uma vez por período igual;

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO  
Sílvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 11 FEV. 2019

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 3,60

PROSELITE COMO  
DE AUTENTICAÇÃO



Ailton Lopes Marinho  
Advogado  
OAB/SP 200950

1º Tabelião de Notas  
de Ribeirão Preto-SP  
Mariluci Bim Sebastian  
Escritor

9  
EGS  
Bela  
m. de

**Artigo 38.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar anualmente o relatório financeiro apresentado pela Diretoria, exarando o seu parecer para votação pela Assembleia Geral;

II - Dar parecer sobre a aquisição, venda ou alienação de bens e caso não esteja em consonância com a diretoria, convocar a Assembleia Geral extraordinária para apreciação;

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para atender o disposto no inciso I do artigo antecedente, e extraordinariamente quando se fizer necessário;

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal sempre terá na sua titularidade três conselheiras, de forma que na vacância de uma, será a suplente chamada a assumir, e não havendo suplente, a Assembleia Geral deverá ser convocada para que eleja número de novas conselheiras suficientes a recompor três titulares;

## CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 39.** A associação somente será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível ou impraticável a continuação de suas atividades;

**Artigo 40.** Em caso de dissolução ou extinção da associação, deverão ser pagas todas as dívidas e passivo existente, e eventual patrimônio remanescente será destinado à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, preferencialmente com sede e atividades no município sede da associação ou pelo menos no Estado de São Paulo, e registrada no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública;

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 41.** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO  
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabelia  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 11 FEV. 2019

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia extraída  
neste tabelionato do respectivo original, dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 3,60



Milton Lopes Marinho  
Advogado  
OAB/SP 200950

1º Tabelião de Notas  
de Ribeirão Preto-SP  
Mariluci Bim Sebastian  
Escrevente

10  
ECS  
Debra

**Artigo 42.** O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

**Artigo 43.** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral;

**Artigo 44.** O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada na cidade de Ribeirão Preto, na sede da **Associação das Auxiliares Missionárias Bertoni**, no dia 17 de Janeiro de 2.015, e foi registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e em 17 de janeiro de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária incluiu os incisos VIII, IX e X no Artigo 3º., devendo ser levado a registro.

RIBEIRÃO PRETO, 17 DE JANEIRO DE 2019.

*Edilene C. de Souza*  
Edilene Conceição de Souza  
Presidente da Diretoria

*Laura Ferla Breda*  
Laura Ferla  
Secretária

*Milene de Sousa*  
Maria Izabel Mendes  
Tesoureira

*Ailton Lopes Marinho*  
Advogado OAB/SP - 200950

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
Nelson Luis Milanetto  
Oficial Delegado  
Sigrid Eduarda da Silva  
Oficial Substituta  
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.047345 e averbado a margem do registro No.36, LV. AL.

Ribeirão Preto/SP, 06/02/2019

SIGRID EDUARDA DA SILVA  
OFICIAL SUBSTITUTA  
Emolumentos: R\$ 241,87 Guia: 006/2019  
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.



1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP  
SILVIA M. COLAVITE PAPASSIDERO - TABELIÃO  
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HILÊNÓPOLIS - CEP 14013-170 - FONE/FAX: (16) 3977-7080

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: EDILENE CONCEIÇÃO DE SOUZA(269298), LAURA FERLA(31280), MARIA IZABEL MENDES(233043), AILTON LOPES MARINHO(299789), do que dou fé.  
Ribeirão Preto - SP, 17/01/2019 Nota da(s) firma(s) R\$ 15,00

MILENE DE SOUSA FEITOSA - ESCRIVENTE  
Segurança: 49554833168495749258585254

GELB:

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE MILENE DE SOUSA FEITOSA

Associação de Notas de Ribeirão Preto-SP  
Milene de Sousa Feitosa  
Escrivente



1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO  
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabelião  
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 11 FEV. 2019  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 3,60



Associação de Notas de Ribeirão Preto-SP  
Ailton Lopes Marinho  
Escrivente

11  
*ECS*  
*Breda*

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO